



Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno

36680-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Tel. (032) 261-1285 - Telex 32.3472 - Fax (032) 261-1299

LEI NR 1.828, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1995

Altera redação do Art. 199, da Lei
nr 1815, de 11 de novembro de 1994
(Código Tributário do Município).

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SAO JOAO NEPOMUCENO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. - A redação do Art. 199 da Lei nr 1815, de 11 de novembro de 1994 (Código Tributário do Município), passa a ter a seguinte redação: "Art. 199 - A alíquota do imposto é de 1,5% (um vígula cinco por cento)".

J. V. U.

Art. 2o - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sao Joao Nepomuceno, 23/fevereiro/95

Antonio Jacques Barbosa de Moraes
Prefeito Municipal